



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

### LEI 447/2.011

**Súmula: Altera a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, de que trata a Lei Complementar nº 162/2005 e dá outras Providências.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º Ficam Alteradas as Estruturas Organizacionais Básicas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na seguinte forma:

Artigo 2º Fica excluído da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, prevista na alínea "b" do Inciso III, do artigo 8º da Lei nº 162/2005, o Departamento de Planejamento e Gestão,

Artigo 3º Da nova nomenclatura a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que passará a Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 4º Acrescenta-se o inciso X ao artigo 8º da Lei 162/2005, denominando-a de Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, a qual contará com a seguinte Unidade interna, de nível gerencial:

Departamento de Planejamento e Gestão.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, durante o presente exercício e para os exercícios seguintes será efetuada a adequação dos instrumentos de planejamento LDO, PPA e LOA contemplando as alterações autorizadas na presente Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 25 de julho de 2011.

**DORIVAL LORCA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/07/2. 011 à 25/08/2. 011